



Pregão Eletrônico 20/2022

Esclarecimento 04

(encaminhamento por e-mail no dia 13/09/2022)

Mensagem do Licitante:

Em anexo o questionamento.

Resposta:

O entendimento NÃO está correto.

A situação descrita no questionamento implicaria em:

- a) A Licitante não possuiria as certificações exigidas;
- b) Haveria subcontratação das Licenças.

Eis os que está descrito no Edital:

17.6. O Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia de declaração emitida pela Microsoft que ateste que a CONTRATADA é uma revenda autorizada “GP (Government Partners)”, demonstrando estar habilitada pela Microsoft para atuar junto a instituições governamentais;

17.7. O Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia de declaração emitida pela Microsoft que ateste que a CONTRATADA é uma revenda autorizada Microsoft “LSP (Licensing Solution Provider)”, demonstrando estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume “Microsoft Enterprise Agreement”.

8.2.1. Não será permitida a subcontratação para as Licenças e Serviços de “Implantação, Migração e Gestão de Mudança”. É altamente recomendável que estes itens sejam atendidos por um único fornecedor. Trata-se de um projeto de grande envergadura, de impactos significativos para a Finep. Permitir fornecedores distintos para os itens listados acrescentará complexidade desnecessária ao sensível processo de implantação.

Tendo em vista o acima exposto:

- a) A Licitante deverá ser detentora das Certificações "GP" e "LSP";
- b) A Licitante vencedora do certame não poderá subcontratar os itens "1", "2" e "3" do Lote Único (Licenças e Serviços de Implantação, Migração e Gestão de Mudança).

Sônia de Bessa Alves

Pregoeira.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Informações do Processo

TIPO: MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

Informações da Solicitante

AMISTAD SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 04.360.507/0001-07

TELEFONE: (11) 3199-7100/7105

À ILUSTRÍSSIMA SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

AMISTAD SISTEMAS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.360.507/0001-07, com Inscrição Estadual (IE-SP) nº 148.526.866.114 e Inscrição Municipal nº 3.851.810-4, telefone: (11) 3199-7100 vem, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, artigo 18 do Decreto Estadual nº 2.458/2010 do Instrumento Convocatório, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

ESCLARECER

Os itens 8 – subitem 8.2 do Edital em epígrafe, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte.

Após análise detalhada do edital supra, nos deparamos com informações e características que necessitam ser revisadas e esclarecidas, de forma a imprimir um entendimento mais claro do objeto, certificando que seja observado e cumprido o princípio da igualdade e da ampla concorrência, garantindo à Administração Pública a proposta mais vantajosa, pautadas na legalidade e impessoalidade, imprescindíveis para o bom andamento de um processo licitatório, conforme trecho transcrito abaixo:

Após análise do Edital referente ao pregão eletrônico 20/2022, venho solicitar o esclarecimento referente:

De acordo com a exigência do item:

8.2. Da Subcontratação

8.2.1. Não será permitida a subcontratação para as Licenças e Serviços de “Implantação, Migração e Gestão de Mudança”. É altamente recomendável que estes itens sejam atendidos por um único fornecedor. Trata-se de um projeto de grande envergadura, de impactos significativos para a Finep. Permitir fornecedores distintos para os itens listados acrescentará complexidade desnecessária ao sensível processo de implantação.

Quanto ao item mencionado acima.

Entendemos que se a CONTRATADA for uma parceira Microsoft, que faça parte do programa MPN (Microsoft Partner Network) e possui certificações e programa de competência da Microsoft como o Cloud Productivity, poderá trabalhar junto com o distribuidor oficial no Brasil que possua a certificação LSP e que está habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume “Microsoft Enterprise Agreement”, este distribuidor irá disponibilizar as licenças no Tenant da CONTRATANTE, porém todo faturamento, implantação, suporte e responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, nosso entendimento está correto?

No aguardo.

Atenciosamente.

Fernando Carvalho